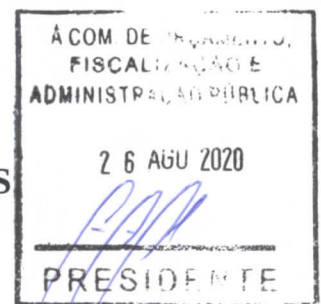




CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MÁRCIO MARTINS



EMENDA ADITIVA Nº

0 0 0 1 / 2 0 2 0

AO PROJETO DE LEI Nº 0236/2020

Acrescenta o artigo ao Projeto de Lei 0236/2020, na forma que indica.

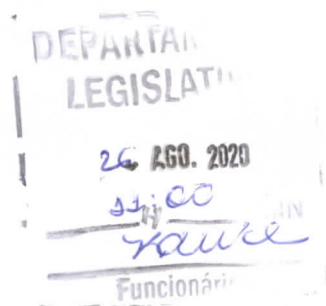
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Art. 1º Acrescenta o artigo ao Projeto de Lei 236/2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. Caberá a ETUFOR realizar vistorias nos veículos de transporte recreativo em caso de ausência de Empresa Particular credenciada com Certificado de Adequação à legislação de trânsito - CAT

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 26 DE 08 DE 20

VEREADOR MÁRCIO MARTINS





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MÁRCIO MARTINS**

JUSTIFICATIVA

0 0 0 1 / 2 0 2 0

A emenda aditiva ora apresentada ao Projeto de Lei 236/2020, visa acrescentar o artigo ao projeto em epígrafe.

De acordo com o Art. 219º da Lei Orgânica do Município de Fortaleza é função do Poder Público Municipal, gerenciar, a fiscalizar e a operacionalizar o sistema de transporte estabelecendo de normas de padrões de segurança e manutenção, proteção ao conforto e à saúde dos passageiros e operadores de veículos, como dispõe:

“art. 219º O Poder Público Municipal, através do órgão gestor de transporte público do Município de Fortaleza, efetuará o planejamento, o gerenciamento, a fiscalização e a operação do sistema de transporte público urbano, estabelecendo de normas de padrões de segurança e manutenção, proteção ambiental relativa à poluição sonora e atmosférica, ao conforto e à saúde dos passageiros e operadores de veículos; observando os seguintes preceitos”.

Assim, no caso em tela a ETUFOR deverá realizar vistorias nos veículos de transporte recreativo em caso de ausência de Empresa Particular credenciada com Certificado de Adequação à legislação de trânsito – CAT, a fim de possibilitar o esses veículos circulem de formam legalizada, haja vista, a ETUFOR ter competência para tratar sobre assuntos relacionados ao transporte.

Nosso intuito é de contribuir e melhorar o Projeto em epígrafe.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM ____ DE ____ DE ____

VEREADOR MÁRCIO MARTINS